



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 397 | 02 de agosto de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº. 4801 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a contratação temporária de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I nos termos do art. 37, IX da CF e da lei complementar municipal 109/2005 e dá outras providências.

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:-

**Artigo 1º** - Fica autorizada a contratação temporária, regime CLT, da Sra. **LUCIMARA ROSILEI LOPES BARBOSA**, brasileira, CPF/MF nº. 383.031.808-19 RG-SP 44.656.764-4, residente na cidade de Espírito Santo do Turvo - SP, aprovado em 1º (primeiro) lugar no Processo Seletivo Simplificado 006/2022, contratado para o emprego temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

**Artigo 2º** - A contratação será pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com carga horária de 40 horas semanais, fazendo jus à remuneração mensal correspondente à ref. F-1 mencionada na Lei Complementar nº 286/2017.

**Artigo 3º** - O contratado deverá assinar o respectivo contrato de trabalho e iniciar a prestação dos serviços do referido emprego, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de ineficácia desta Portaria.

**Artigo 4º** - O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para regularização da presente contratação e as delas decorrentes.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 397 | 02 de agosto de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

**Artigo 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 01 de Agosto de 2022.

**AFONSO NASCIMENTO NETO**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 397 | 02 de agosto de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## PORTARIA Nº. 4802 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

**Dispõe sobre a contratação temporária de MOTORISTA nos termos do art. 37, IX da CF e da lei complementar municipal 109/2005 e dá outras providências.**

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:-

**Artigo 1º** - Fica autorizada a contratação temporária, regime CLT, do Sr. **GILBERTO SILVIO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº. 254.996.258-32 RG-SP 29.984.377-4, residente na cidade de Espírito Santo do Turvo - SP, aprovado em 1º (primeiro) lugar no Processo Seletivo Simplificado 007/2022, contratado para o emprego temporário de MOTORISTA.

**Artigo 2º** - A contratação será pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com carga horária de 40 horas semanais, fazendo jus à remuneração mensal correspondente à ref. F-1 mencionada na Lei Complementar nº 286/2017.

**Artigo 3º** - O contratado deverá assinar o respectivo contrato de trabalho e iniciar a prestação dos serviços do referido emprego, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de ineficácia desta Portaria.

**Artigo 4º** - O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para regularização da presente contratação e as delas decorrentes.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 01 de Agosto de 2022.

**AFONSO NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 397 | 02 de agosto de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## PORTARIA Nº. 4803 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

**Dispõe sobre a contratação temporária de VIGILANTE nos termos do art. 37, IX da CF e da lei complementar municipal 109/2005 e dá outras providências.**

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:-

**Artigo 1º** - Fica autorizada a contratação temporária, regime CLT, do Sr. **JOÃO ADILSON GONÇALVES**, brasileiro, CPF/MF nº. 117.747.348-85 RG-SP 20.635.932-9, residente na cidade de Espírito Santo do Turvo - SP, aprovado em 2º (segundo) lugar no Processo Seletivo Simplificado 005/2022, contratado para o emprego temporário de VIGILANTE.

**Artigo 2º** - A contratação será pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com carga horária de 40 horas semanais, fazendo jus à remuneração mensal correspondente à ref. F-1 mencionada na Lei Complementar nº 286/2017.

**Artigo 3º** - O contratado deverá assinar o respectivo contrato de trabalho e iniciar a prestação dos serviços do referido emprego, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de ineficácia desta Portaria.

**Artigo 4º** - O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para regularização da presente contratação e as delas decorrentes.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 01 de Agosto de 2022.

**AFONSO NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 397 | 02 de agosto de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

**PORTARIA Nº 4804 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal em Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica a Sra. **SIMONE GOMES ALMEIDA**, portadora do RG nº 41.918.832-0, e CPF nº 340.042.578-83, **NOMEADA** para o cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO A INFÂNCIA E JUVENTUDE**, vinculado à Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 286/2017.

**Artigo 2º** - A presente nomeação é de acordo com a Lei Complementar Nº 286/2017, fixando uma gratificação de 43 (quarenta e três) UFM's, que não incorporará ao salário de empregado público municipal sob nenhuma forma ou título, e só será paga no exercício da função de Coordenador do Departamento de Serviços Urbanos.

**Artigo 3º** -A Diretoria Municipal de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias decorrentes da presente Nomeação ao cargo público em comissão de “Coordenador do Departamento de Serviços Urbanos”.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se por afixação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 01 de Agosto de 2022.

**AFONSO NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 397 | 02 de agosto de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## NOTIFICAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Ao Ilmo.  
Sr. Sidney José Correia  
Rua Benedito Ferreira Barbosa, nº 145  
CEP 17150-021  
Paulistânia/SP

### **TERMO DE CONSTATAÇÃO Nº 01/2022**

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 338, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em vias ou passeios públicos do Município de Espírito Santo do Turvo/SP e dá outras providências.

Constatou-se que, conforme registro fotográfico anexo, que na data de 11/07/2022, por volta das 15:30 há uma sucata de veículo caminhão, está estacionado no logradouro Rua Lauro Prado, S/nº, Jardim Zanata em mau estado de conservação.

Por esta razão, e conforme o disposto na Lei Complementar Municipal nº 338/2021, a partir desta data se iniciará a contagem do prazo de 30 (trinta) dias.

Findo esse prazo, na data de 11/08/2022, será emitida notificação à residência do proprietário (conforme dados cadastrais de endereço disponibilizado) para que seja removido o veículo do local público dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação ou da sua publicação em jornal oficial do Município.

Não havendo a remoção por ação do seu proprietário, possuidor ou condutor, o veículo será removido para local indicado ou conveniado pelo Município de Espírito Santo do Turvo/SP.

Espírito Santo do Turvo, em 11/08/2022.

  
Assinatura  
Agente/Servidor



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 397 | 02 de agosto de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

## COMUNICADO DE CONSTATAÇÃO – ADESIVO

### LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 338, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em vias ou passeios públicos do Município de Espírito Santo do Turvo/SP e dá outras providências.

#### COMUNICADO

Sr. Proprietário/Condutor/Possuidor,

Em razão de procedimento de fiscalização, na data de 11/07/2022, que está sucata de veículo caminhão estacionado em vias, locais, áreas ou passeios públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias e em mau estado de conservação.

Por esta razão, e com base na Lei Complementar Municipal nº 338/2021, o proprietário, possuidor ou condutor será notificado pelo órgão de fiscalização do Município de Espírito Santo do Turvo para que retire o veículo do logradouro público no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação ou publicação por edital em jornal oficial do Município, sob pena de remoção do veículo para local indicado pelo Município de Espírito Santo do Turvo, e ser responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas pelo Município para a efetiva remoção.

Espírito Santo do Turvo, em 11/07/2022.

Assinatura

Agente/Servidor



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 397 | 02 de agosto de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto

Endereço: Rua Lino dos Santos, s/n

Jd. Canaã – CEP 18937-000

Fone: (14) 3375-9500